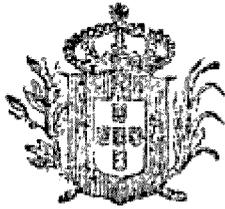


GAZETA DO RIO DE JANEIRO.



SABBADO 16 DE ABRIL DE 1814.

*Doctrina . . . vim promovet insitam,
Rectique cultus pectora roborant. H O R A T.*

Heligoland 3 de Janeiro.

EM consequencia das miserias do infeliz povo de *Hamburgo*, occasionada pela barbaridade do Marechal *Davoust*, que obrigou a mais de 3000 homens, mulheres e crianças a deixarem suas cazas, faltos de todos os meios de subsistencia, o primeiro cuidado do Principe Herdeiro da *Suecia* foi ordenar que se applicasse a somma de 400000 dollars ao seu immediato soccorro, e para o mesmo fim se abrirão subscrições em differentes Cidades do Continente. A Junta formada para a administração daquelle fundo tem convidado outras a seguirem o louvavel exemplo, e transmittio a esta Ilha documentos, que provão a grande penuria, a que ficarão reduzidos aquelles infelizes desterrados, e que não podem deixar de animar os residentes e moradores desta Ilha com hum desejo de augmentar quanto for possível o seu auxilio.

S. E. o Tenente General *Hamilton*, soffrego de proteger, e adiantar huma subscrição geral na Ilha, houve por bem convidar os seguintes Fidalgos para se formarem em huma Junta, que a promova, e dê conta do estado do fundo, e da sua distribuição aos subscriptores: — Mrs. *J. A. Romer*, *w. F. Bridge*, *A. Blacker*, *E. Kohn*, *A. G. Boul*, *A. Ellerman*, e *J. Falcmis*.

Aos desterrados Hamburguezes.

Por huma ordem de 18 de Dezembro, o Principe de *Eckmül* vos lançou fóra das vossas cazas, e vos abismou na miseria. Não desesperéis: sede firmes, animosos. Como fiel interprete dos principios, que guião as Potencias Alliadas, o Principe da Coroa da *Suecia* vos chama a si, e vos offerece auxilio.

Se he desgraça não haverdes podido prover-vos e as vossas familias com mantimentos para

seis mezes, consolo-vos a consideração de que não sereis testemunhas dos males, que ameação vossa desgraçada Cidade.

S. A. R. o Principe Herdeiro da *Suecia*, informado das medidas adoptadas em *Hamburgo*, expedio as seguintes ordens, que se hão de publicar em todos os lugares occupados pelo exercito do seu commando, e por todo o *Holstein*, e das portas de *Hamburgo* até as portas da antiga *França*.

Os *Hamburguezes*, que em consequencia das ordens promulgadas pelo Marechal *Davoust* a 16 de Dezembro, houverem sido obrigados a deixar a Cidade de *Hamburgo*, serão recebidos com todo o carinho pelo exercito Alliado do Norte da *Allemanha*.

Distribuir-se-lhes-hão vestidos e mantimentos á proporção das suas necessidades.

Aquelles, que escolherem contribuir para libertar a Cidade de *Hamburgo* da tyrannia, debaixo da qual ella geme, receberão armas e soldo como o resto do exercito. Formarão parte da Guarda Nacional da Cidade de *Hamburgo*.

Os velhos, as mulheres, e as crianças receberão particulas protecção. Acodit-se-ha ás suas precisiões.

As Cidades de *Oldeslobe* e *Segeberg* estão destinadas para receberem os *Hamburguezes*, que escolherem juntar-se ao estandarte das tropas destinadas a libertar *Hamburgo*.

As Cidades de *Lubeck* e *Bremen* estão destinadas para receber os velhos, as mulheres, e os meninos.

Para que seja pronto o soccorro, e para que se melhore immediatamente a situação dos infelizes *Hamburguezes*, concedem-se 200000 dollars para suprir as suas precisiões immediatas. Este primeiro avanço será tirado dos fundos destinados para pagamento e sustento do exercito *Saeco*. Dentro

de 48 horas se tomarão medidas para ressarcir os avanços sabidos da caixa militar *Sueca*.

A execução da ordem será encarregada ao cuidado de huma comissão especial. Esta comissão consistirá de tres membros, a saber, de hum desterrado Cidadão de *Hamburgo*, nomeado pelo Chefe do Estado Maior, de hum habitante da Cidade de *Lubeck*, e de outro da de *Bremen*, nomeados pelos Magistrados das respectivas praças.

Os Membros da comissão dirigir-se-hão ao Quartel General de S. A. R., para alli receberem as instruções sobre o modo de administração a que devem proceder, a fim de dar conta da disposição dos 400000 dollars; que serão intregues á comissão pelo Intendente Geral do Exercito.

A comissão está authorizada para prestar ultteriores soccorros, depois de esgotados os 400000 dollars.

Quartel General de *Kiel* 24 de Dezembro de 1813.

(Assignado) *B. Sparrre*, Major General, &c.

Hamburgo 18 de Dezembro.

O Marechal Principe de *Eckmubl*, considerando que muitas vezes tem avisado os moradores de *Hamburgo* para se fornecerem de provisões, que bastem a durar até o mez de Julho; que o ultimo prazo está fixado para o 1.º de Dezembro; e que tambem se lhes tem notificado que, logo que o inimigo se approxime, todos aquelles que não houverem satisfeito aos deveres, que lhes forão impostos pela dita notificação, serão obrigados a sahir da Cidade:

Attendendo que a visinhança do inimigo não permitirá que os habitantes se demorem mais tempo, porque as suas proclamações tendem a excitar levantamentos, e nos mostrão o meio de frustrar os seus planos, e evitar aquelles exemplos de severidade, que podem cahir sobre os innocentes:

Tem resolvido expedir as seguintes ordens, que as circumstancias tornão necessarias, e que as leis da guerra prescrevem:—

Art. I. De amanhã 19 de Dezembro em diante todas as portas da Cidade de *Hamburgo* se fecharão, e prohibir-se-ha toda a communicação com o inimigo.

II. Far-se-ha saber aos habitantes por proclamações e noticias, que todos aquelles que não tiverem provisões para seis mezes, serão obrigados a desamparar a Cidade dentro de 48 horas depois da notificação desta ordem.

Para este fim abrir-se-hão as portas a 20 e 21 de Dezembro, das dez da manhã até ás duas da tarde.

III. Os moradores, que forem obrigados a sahir da Cidade, confiarão os seus bens aos que

estiverem municionados; e poderão ficar na Cidade. Estes bens ficarão debaixo da protecção das administrações civis e militares.

IV. Dentro em 24 horas, isto he, a 20, entre o meio dia e as duas horas, sahirão da Cidade os seguintes. — Todos os habitantes nascidos fóra das muralhas de *Hamburgo*.

1. Todos os estrangeiros, de ambos os sexos, que não tem sua residencia ordinaria na Cidade, e não tem pago tributo desde o 1.º de Janeiro de 1813.

2. Todos os estudantes nascidos fóra de *Hamburgo*.

3. Todos os caixeiros de negocio, Officiaes jornaleiros e apprendizes nascidos fóra de *Hamburgo*, e não nomeados nas listas do 5.º artigo.

4. Todos os mendigos e vagabundos.

V. Exceptuão-se desta regra os trabalhadores empregados nas fortificações ou outras obras publicas, pelos engenheiros, ou na artilharia, nas pontes e caminhos, e com as authoridades civis e militares, segundo as listas mandadas pelo General *Jouffroy*, Coronel *Pontbon*, o principal engenheiro *Jousselin*, o Regedor *Thomaz*, e o Prefeito. A cada hum destes individuos se darão cartas de seguro por huma Junta abaixo nomeada.

VI. A mesma comissão dará igualmente carras de seguro aos habitantes provisionados, que ficarão na Cidade.

VII. Para pôr em pratica estas regulações, nomear-se-há huma Junta; composta de *M. Charlat*, Coronel dos *Gens d'armes*, presidente; *M. Schindler*, Chefe de batalhão e Ajudante do Governador; *M. Pinel*, Capitão dos *Gens d'armes*; *M. Beauvens* assessor do Conselho de guerra; *M. Menestrier*, Procurador Imperial do Tribunal das Alfandegas em *Lunenburg*.

VIII. Participa-se a todos aquelles, que em consequencia destas ordens forem obrigados a sahir da Cidade, que se voltarem serão tratados como espias.

IX. Tambem se faz saber aos que forem obrigados a sahir da Cidade em consequencia destas ordens, que poderão levar com sigo seus moveis, e dar-se-hão ordens aos Commandantes militares para este effeito.

X. O General de divisão, Conde *Hogendorp* Governador da Cidade de *Hamburgo*, dará as instruções á comissão, e terá a superintendencia da execução da presente ordenança.

(Assignado) O Marechal Duque de *Auers-tadt*, Principe de *Eckmubl*.

(*He copia fidel.*)

O General de divisão, Ajudante do Imperador; Conde *Kon Hogendorp*.

O *Préfeto do Departamento das bocas do Elbo*, Auditor do Conselho de Estado, Cavalleiro da Ordem Imperial da Reunião, Barão do Império. — Considerando as ordens de Sua Excellencia o Principe de *Eckmuhl*, de hoje, manda já todos os habitantes de *Hamburgerberg* que deixem suas cazas dentro de quatro dias o mais tardar, contando da data do presente, e faz lhes saber, que em caso de demora, ficarão sujeitos a verem suas cazas arrazadas, e acharem-se privados dos seus moveis, que então forem apprehendidos.

O mesmo se ordena, debaixo de iguaes penas, a todos os outros habitantes do territorio de *Hamburgo*, cujas cazas não estiverem situadas a 600 toesis de *Stern-Schanze*.

Dado em *Hamburgo*, a 20 de Dezembro de 1813.

De *Bretenil*,

Proclamação.

Sua Excellencia, o Marechal Principe de *Eckmuhl*, quer dar aos habitantes de *Hamburgo*, que não se houverem ainda provido de mantimentos para seis mezes, a ultima prova da sua clemencia, concedendo aos que ainda não sahirão da Cidade mais huma demora de 24 horas.

Em consequencia, os habitantes que ainda não se houverem suprido com seis mezes de mantimentos, e aquellas pessoas, que por serem estrangeiras, são do numero das que devem sair da Cidade, tem permissão de partirem sem serem incommodadas, hoje 25, e amanhã 26 do corrente. Para este fim, estarão abertas as portas das dez horas da manhã até as duas da tarde.

Mas se, contra a expectação do Marechal, se achar na Cidade algum vadio depois de 26, avisa que acabará toda a demora e complixão, e que por tanto os Boletins espalhados pelo inimigo, quando entrou em *Lubeck*, annunciando os *Hamburguezes* a sublevarem-se, serão justificados pela sua desobediencia; far-se-hão rigorosas e repetidas pesquisas domiciliars; serão prezas as pessoas que desobedecerem, e confiscadas as suas propriedades.

O Commandante da praça.

(Assignado) De *Fernig*.

Hamburgo 25 de Dezembro de 1813.

Davoust expedio outra proclamação, datada de 29 de Dezembro, ordenando que os mercadores e logistas de *Hamburgo*, dentro de cinco dias, fizessem declaração na Meza da Alfandega, dos generos coloniaes que lhes pertencessem, com a especie e quantidade de cada sorte: estes generos coloniaes devem então avaliar-se, segundo huma tarifa assignada: e os declaradores, ao dar entrada, serão obrigados a depositarem no cofre da Al-

fandega sete por cento do valor fixado dos ditos generos, em moeda corrente. Estes pagamentos devem ser o avanço de lurdos, cuja totalidade será entregue á Camara do Commercio em barras de prata. A Camara do Commercio receberá do Director da Alfandega, huma especificação da soma paga pelos mercadores, e fará proposias a respeito dos meios de tornar a fazer o pagamento da mesma em prata cunhada.

Os generos daquellas pessoas, que não houverem feito declaração dentro do tempo prescrito, e que não houverem effectuado o avanço ordenado, serão apprehendidos e confiscados.

Ordem do Dia.

Quartel General de *Hamburgo* 27 de Dezembro.

O inimigo por suas proclamações, anima o soldado a esquecer-se do seu dever, e a trahir o nosso Soberano. O inimigo por seus enganos, suas fallas, e seus agentes, incita os habitantes á insurreição. Este procedimento nos mostra a carreira que elle segue; elle já fez huma grande parte dos habitantes sahirem de *Hamburgo*, e ao mesmo tempo nos obriga a tomarmos as seguintes medidas: —

Art. I. Nomearse-ha para *Hamburgo* huma commissão de *Preboste*, e se comporá de tres membros.

II. São nomeados membros desta commissão, — 1.^o O Coronel de *gens d'arme*, *Charlot*, Presidente; 2.^o o Capitão *Jouffin*; 3.^o o Capitão *Pincl*.

III. Todos os individuos, que forem reos dos seguintes crimes, serão julgados por estes commissarios, a saber: deserção, ou ter parte nella, excitar á deserção, e falsa recruta: espias: tumultos, ou ajuntamentos tumultuosos: fogo, lançado de proposito: roubos: insubordinação, acompanhada de ameaças, ou passos violentos: insurreição, ou fallas inflammatorias, tendentes a exasperar os Soldados contra os seus commandantes, ou os habitantes contra as legitimas autoridades, ou contra as tropas: furtos commettidos nos armazens do Estado: compra ou venda de mantimentos ou effectos militares, tirados dos armazens do Estado: e finalmente assassinio, ou tenção de perperralo contra Soldados *Francezes* ou Alliados.

IV. Todos estes crimes incorrerão a pena de morte; mas os Commissarios tem poder, em circumstancias favoraveis, de mudar o dito castigo em aflições corporaes, ou destierro da Cidade, para os habitantes; e para os Soldados *Francezes*, e outros empregados no exercito, ou serem expostos na parada, e prisão.

V. Os Commissarios são encarregados da

execução dos castigos ordenados pelos últimos Decretos contra os moradores de *Hamburgo*, que voltarem á Cidade; huma vez que della teahão sahido.

VI. As fórmis prescritas para as sentenças das commissarios militares, serão igualmente observadas nos processos juridicos destes commissarios.

VII. Não haverá appellação contra a decisão dos commissarios, que será cumprida dentro de 24 horas.

VIII. A presente resolução será communicar da ás tropas por huma ordem do dia, e aos moradores por editaes impressos em ambas as linguas. (Assignado) O Marcehal Duque de *Auerstadt*, Principe de *Eckmühl*.

Copia fiel.

O General e Chefe do Estado Maior do 3.^o corpo.

(Assignado.)

Cesar de Laville.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 12 de Abril. — *Rio Grande*; 9 dias; B. *Bom Conceito*, M. *Francisco Vieira de Aguiar*, C. a *Joaquim Peixoto de Faria*, couros, e trigo. — *Pernambuco*; 16 dias; S. *Pensamento Feliz*, M. *José Antonio da Costa*, C. ao M., madeira, e betas. — *Santos*; 4 dias; L. *S. Sebastião*, M. *José Ferreira da Silva*, C. ao M., assucar.

Dia 13 e 14 dito. — (Nenhuma Entrada.)

SAHIDAS.

Dia 12 de Abril. — *Portsmouth*; G. *Sueca*, *Carlhamm*, M. *Pedro Hempell*, caffè, e assucar. — *Lisboa*; G. *Sete de Março*, Com. o 1.^o Ten.

Thomas de Aquino Penalva, generos do paiz. — *Santos*; L. *Santa Anna* e S. *Joaquim*, M. *José Goncalves*, fazendas.

Dia 13 dito. — (Nenhuma Sabida.)

Dia 14 dito. — *Cabinda*; G. *Lusitania*, M. *Manoel Pacheco*, fazendas. — *Rio Grande*; B. *Conceição*, M. *Manoel Fernandes Silva*, lastro. — Dito; S. *Sol Dowrado*, M. *José Luiz da Rocha*, assucar, e louça. — *Gruparim*; L. *Senhora da Conceição*, M. *Manoel Machado Vieira*, lastro. — *Campos*; L. *Santa Anna*, M. *Manoel Alves Rosa*, vinho, rosas, e carne.

AVISOS.

Na Impressão Regia se achão varios Livros de Agricultura, e de Devoção, Selectas Latinas, &c. Os quaes se vendem por preço muito modico, por estarem avariados com bicho, ainda que em muito bom estado de servirem.

Quem quizer comprar a parte de huma Ilha chamada de *D. Gabriel*, defronte do porto do *Barreto*, com boas cazas de vivenda feitas de pedra, todas forradas, e pintadas de novo, com moveis suficientes que as ornão, hum alegrete de pedra na frente; com todos os utensilios de huma grande fabrica de cal, com oitenta e tantos escravos, costeados no serviço da casca, hum armazem de pedra de mais de oitenta palmos de comprimento, e quarenta de largo, sete barcos de seu costeio, huma grande horta com muita planta de estimação, latadas de uvas com pilares de mais de duzentos passos, e hum caes de pedra para embarcar; falle com seu dono, que nella mora, o Ajudante *João Pinto Coelho de Souza*, ou nesta Cidade com *Maximiano Antonio de Azevedo*, morador na rua da *Quitanda*, á esquina da de *S. Pedro*.

Na loja N.^o 18 defronte da *Candelaria*, se continúa a vender vidros para vidraças, assim como *Chá Hison*, *Uxim*, e *Perola*, do que veio proxivamente da *China* (no navio *Maria L.*) por preços muito commodos.

No dia 14 de Abril perdeu-se huma letra sacada por *João José da Cunha e C.^a*, em 2 do dito mez, da quantia de 500\$, e accita por *Heyerth, Irmãos e C.^a*, a sessenta dias precisos, a pagar aos sacadores. Avisa-se a quaesquer Srs. que não a descontem, pois os accitantes estão já scientes de não a pagarem.

Quem quizer comprar huma negra cozinheira, com principios de costura, capaz para o arranjo de huma casa; de idade de 16 annos; dirija-se ao Porteiro da Impressão Regia.

Pela Administração Geral do Correio Maritimo desta Corte se faz publico, que sahirão as Embarcações seguintes: a 20 de Abril: para *Lisboa*, Navio *Imperador da America*, Cap. *Manoel Gomes*; para o *Rio Grande*, S. *Novo Navegante*, M. *Manoel José da Silva*; a 24 para o Dito; S. *Pensamento Ligeiro*, M. *João Manoel dos Santos*; a 30 para *Benguela*, G. *Feliz Engenia*, Cap. *José de Moraes*; para o *Rio Grande*, B. *S. José*, M. *José da Costa Bastos*; a 15 de Maio: para *Angola*, *Curvela Carolina*, Cap. *Tristão Ciriaco Pairiró*. As cartas serão lançadas no Correio até ás 4 horas da tarde dos dias antecedentes.

RIO DE JANEIRO NA IMPRESSÃO REGIA 1814.

MUTILADO